



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 023/2024

DISPENSA Nº 009/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.119.990/0001-75, com sede na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, na cidade de Rodeiro/MG, por intermédio do Setor de Licitação, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento “MENOR PREÇO POR ITEM”**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: até às 23h59min do dia 08/11/2024, por e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
camararodeiro@yahoo.com.br

LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: <http://rodeiro.mg.leg.br/>

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços especializados para a realização da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, contemplando: assessoria de organização, produção, ornamentação e locação de materiais, iluminação, sonorização e serviços fotográficos, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
- 1.2.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.3. ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.2.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- 1.2.6. ANEXO VI – TERMO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA;
- 1.2.7. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

1.3. Esta contratação é dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos e quais itens forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo, sendo oportunamente consignadas no exercício financeiro 2024: 3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0001.2.0003

RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para esta contratação é de: **R\$ 27.707,50 (vinte e sete mil, setecentos e sete reais, e cinquenta centavos).**

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Rodeiro, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camararodeiro@yahoo.com.br, fazendo-se referência ao presente processo de DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: até às 23h59min do dia 08/11/2024.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

encaminhará, por meio eletrônico (e-mail) a proposta com a descrição do objeto ofertado, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência, e o valor unitário e total da proposta para cada item que for de seu interesse fornecer, até a data e o horário estabelecidos como limite para envio, devendo, ainda, apresentar declarações (que integram a proposta comercial “modelo” – Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta) com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta.

4.1.2.2 As propostas comerciais que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação constam no ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta, bem como listados no Termo de Referência (ANEXO II deste ACD), e deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. As condições de pagamento são as previstas em Termo de Referência (ANEXO II deste ACD).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

- 6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Rodeiro/MG, 05 de novembro de 2024.

Luiz Geraldo da Silva Junior
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

ANEXO I – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto nos itens 7.2 a 7.24 do Termo de Referência – ANEXO II deste Aviso de Contratação Direta – para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Declarações

- a) Declaração Unificada (modelo no Anexo V deste Aviso de Contratação Direta).

Vistoria

- a) Termo de Vistoria ou Declaração de Ciência (dispensa de vistoria), conforme cláusulas 4.7 e 4.8 do Termo de Referência, e modelos que constam no Anexo VI deste Aviso de Contratação Direta.

Os itens 7.2 a 7.24 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 023/2024

Dispensa Eletrônica nº 009/2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços especializados para a realização da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, contemplando: assessoria de organização, produção, ornamentação e locação de materiais, iluminação, sonorização e serviços fotográficos, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste documento, de acordo com a tabela a seguir.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado Total
01	Cobertura fotográfica (registro/captação de imagens) da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, a realizar-se no dia 01/01/2025. - Evento com horário de início previsto para 19h, e duração aproximada de até 03 (três) horas. Impressão/revelação de 160 (cento e sessenta) fotografias da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, em alta resolução, em papel fotográfico padrão de alto brilho, no tamanho 15 X 21 cm, 4x0 cores.	serviço	01	R\$ 3.357,50
02	Organização / Ornamentação da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, a realizar-se no dia 01/01/2025, incluindo: <u>Ornamentação completa:</u> - 02 (dois) Arranjos de tamanho médio, para piso, com vasos, com as seguintes flores naturais: Rosa chá, rosa branca, pompom amarelo, pompom verde, áster branca e folhagem - 01 (um) Arranjo de tamanho médio, para centro da mesa de autoridades, com vaso (se necessário), com as seguintes flores naturais: Rosa chá, rosa branca, pompom amarelo, pompom verde, áster branca e folhagem. - 04 (quatro) Arranjos de tamanho grande com as seguintes flores naturais: Rosa chá, rosa branca, pompom amarelo, pompom verde, áster branca e folhagem. - Eras ornamentais para compor a decoração. - Cortinado do ambiente logo após (atrás) da mesa solene, em	serviço	01	R\$ 22.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

	tecido nobre, sem brilho, na cor off. Área a ser cortinada: 15 metros lineares (largura); altura aprox. 04 metros. - Tapete tipo passarela, aveludado/acarpetado, na cor VERDE. Medida do corredor de passagem: aprox. 30 metros de comprimento, e 1,5 metro de largura. - Iluminação branca em todo o ambiente. <u>Locação e montagem de mobiliários:</u> - Locação e composição da Mesa Solene, em madeira, que deverá acomodar confortavelmente 11 (onze) autoridades, bem como as cadeiras destinadas aos assentos dessas autoridades, todas também em madeira. - Locação de púlpito, em madeira, para acomodar Cerimonialista da Câmara que conduzirá a solenidade. - Locação de 150 cadeiras de ferro para acomodar convidados do evento. - Locação de estrutura (treliça) para montagem de backdrop, medindo 4m X 2,5m. - Montagem de backdrop para cenário (fundo) de fotografias, com folhagens artificiais e logomarcas de Câmara e Prefeitura. Observação: deverão estar inclusos todos os custos com materiais e pessoal para montagem, desmontagem, ornamentação, decoração e assessoria, bem como todos os fretes.			
03	Sonorização completa para a Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, a realizar-se no dia 01/01/2025, incluindo fornecimento (em locação), instalação e operação de: - microfones sem fio (no mínimo 04); - caixa(s) de som; - mesa de som / computador para operação; - e todos os demais equipamentos que se fizerem necessários, considerando o tipo de ambiente onde será realizado o evento. Observações: - Evento com horário de início previsto para 19h, e duração aproximada de até 03 (três) horas. - a trilha sonora a ser executada durante o evento, bem como momentos pré e pós evento, deverá ser repassada com antecedência à Secretaria da CMR para aprovação e adequações, se for o caso.	serviço	01	R\$ 2.250,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição detalhada e especificações dos serviços a serem contratados constam na tabela em 1.1 deste documento, bem como encontram-se pormenorizadas em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

2.2. Indica-se que seja utilizada a Dispensa Eletrônica para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto, com recebimento de propostas por e-mail e critério de julgamento “menor preço por item”.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos e justificativas para esta contratação encontram-se descritos em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. A data e prazos de execução dos serviços coincide com a data, horário e duração da solenidade à qual se destina a contratação, devendo, ainda, obedecer aos prazos máximos estabelecidos na cláusula 5 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

Subcontratação:

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução:

4.6. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços, objeto desta contratação, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades, sendo assegurada e indicada ao interessado a realização de vistoria, acompanhado por servidor da Câmara Municipal de Rodeiro, designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 17h, devendo o agendamento ser previamente efetuado junto à Secretaria do Legislativo, pelo e-mail camararodeiro@yahoo.com.br.

4.7.1. O conhecimento prévio do local, mediante realização de vistoria, é responsabilidade do interessado e visa subsidiá-lo para a correta formalização da proposta.

4.7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para o término do prazo de recebimento de propostas.

4.7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Será exigida declaração, emitida pela licitante, de que realizou vistoria no local da prestação dos serviços, ou - caso opte por não realizar - de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por esta informação e que não fará uso deste fato para quaisquer



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Rodeiro, conforme Modelos que constarão como anexos do Aviso de Contratação Direta.

4.8.1. A apresentação da Declaração de Vistoria ou Dispensa da mesma será obrigatória na fase de habilitação da contratação.

4.8.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais, condições e estruturas envolvidas na prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes.

4.8.3. Toda e qualquer despesa com a vistoria prévia, incluindo locomoção até o local, correrão por conta da Empresa interessada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Deverão os profissionais contratados se portarem durante a solenidade em consonância com o ambiente institucional e o protocolo do evento, bem como se apresentarem em trajes adequados à ocasião, compatíveis e similares aos trajes da equipe de cerimonial.

5.2. A execução do objeto descrito na tabela como “ITEM 01 – COBERTURA FOTOGRÁFICA - REVELAÇÃO/IMPRESSÃO DE FOTOGRAFIAS”, seguirá a seguinte dinâmica (além das já previstas entre as especificações):

5.2.1. O profissional contratado (seja um fotógrafo ou equipe) deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início do evento, e permanecer no mesmo por 30 (trinta) minutos após o encerramento oficial, para registros eventualmente solicitados pelas autoridades e organizadores do evento, devendo a contratada atentar-se às condições ambientais e estruturais do local onde será realizada a solenidade.

5.2.2. O material fotográfico, em formato digital e alta resolução, deverá ser disponibilizado à Contratante, integralmente, sem edição, em até 01 (um) dia útil a



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

contar da realização do evento/prestação do serviço, por meio de link de armazenamento em nuvem ou dispositivo de armazenamento físico (pen drive), de propriedade da Contratada, para seleção das fotos que deverão ser editadas/tratadas e em seguida impressas.

5.2.3. O material impresso (fotografias reveladas) deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Rodeiro, obedecendo as especificações estabelecidas neste documento, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, pela Contratada, dos arquivos digitais que serão enviados pela Contratante por meio de link de armazenamento em nuvem ou dispositivo de armazenamento físico (pen drive).

5.2.4. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Câmara Municipal de Rodeiro, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para a Contratante, condicionado ao saneamento da situação e à emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.

5.2.5. Caso a substituição, assim caracterizada como o ato de entrega do produto/serviço na sede da Contratante, não ocorra em até 03 (três) dias úteis, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

5.3. A execução do objeto descrito na tabela como “ITEM 02 – ORGANIZAÇÃO / ORNAMENTAÇÃO DA SOLENIDADE DE POSSE”, seguirá a seguinte dinâmica (além das já previstas entre as especificações):

5.3.1. A prestação dos serviços inicia-se no ato da assinatura do Contrato, devendo a contratada atentar-se às condições ambientais e estruturais do local onde será realizada a solenidade.

5.3.2. Na data do evento, os serviços deverão ser executados e concluídos com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas do início da realização do evento, resguardadas as ideais condições de conservação, sobretudo relacionadas às flores naturais, e devendo o serviço de organização e assessoria estender-se a durante todo o período de duração da solenidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

5.3.3. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de até 01 (uma) hora antes do início da realização do evento, mediante comunicação efetuada pela Câmara Municipal de Rodeiro, devendo a substituição ser efetivada sem qualquer ônus para a Contratante.

5.3.4. Caso a substituição, assim caracterizada como o ato de entrega do serviço, à contento, não ocorra no prazo de até 01 (uma) hora antes do início da realização do evento, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

5.4. A execução do objeto descrito na tabela como “ITEM 03 – SONORIZAÇÃO”, seguirá a seguinte dinâmica (além das já previstas entre as especificações):

5.4.1. A prestação dos serviços inicia-se no ato da assinatura do Contrato, devendo a contratada atentar-se às condições ambientais e estruturais do local onde será realizada a solenidade.

5.4.2. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados, testados e em ideais condições de funcionamento com antecedência de, no mínimo, 02 (duas) horas do início da realização do evento, devendo o serviço de operação estender-se a durante todo o período de duração da solenidade.

5.4.3. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de até 01 (uma) hora antes do início da realização do evento, mediante comunicação efetuada pela Câmara Municipal de Rodeiro, devendo a substituição ser efetivada sem qualquer ônus para a Contratante.

5.4.4. Caso a substituição, assim caracterizada como o ato de entrega do serviço, à contento, não ocorra no prazo de até 01 (uma) hora antes do início da realização do evento, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

5.5. Os prazos acima relacionados se referem à entrega/execução de cada item que compõe o objeto desta Contratação, devendo prestação ser efetivada conforme Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

5.6. Caso a Contratada deixe de prestar os serviços nos prazos estabelecidos, sujeitar-se-á às



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

penalidades impostas pela legislação vigente.

5.7. Todas as despesas com transporte, frete, remessa e entrega serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.8. Todas as comunicações a serem realizadas entre as partes se darão, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail), admitindo-se contatos por telefone ou aplicativo de mensagens, para assuntos que não exijam tal formalidade.

5.9. O controle da execução será feito por agente formalmente designado pelo contratante, como “fiscal do contrato”.

Garantia

5.13. O prazo e forma de garantia contratual dos serviços é o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/1990.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos nos prazos já especificados neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação da despesa será efetuada até o quinto dia útil após o recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

6.8.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.8.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

6.8.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

6.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.15. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma Eletrônica, com recebimento de propostas por e-mail, adotando-se como critério de julgamento o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

7.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

7.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

7.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

7.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

objeto contratual.

7.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de cooperativas

7.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

7.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

7.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

7.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

7.23. Entre os documentos de habilitação, **deverá o licitante apresentar Declaração Unificada, em modelo que constará como Anexo do Aviso de Contratação Direta.**

Vistoria

7.24. **Termo de Vistoria ou Declaração de Ciência (dispensa de vistoria), conforme cláusulas 4.7 e 4.8 deste Termo de Referência, e modelos que constarão como Anexos do Aviso de Contratação Direta.**

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total desta contratação é de **R\$27.707,50 (vinte e sete mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme valor unitário referencial apostado na tabela em 1.1 deste documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rodeiro, atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0001.2.0003

RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES

10. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
- f) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens.
- g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- h) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na entrega dos materiais.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Contratação, por Dispensa de Licitação, será publicada nos meios oficiais cabíveis com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do prazo final para recebimento de propostas, devendo estas serem encaminhadas ao e-mail camararodeiro@yahoo.com.br obedecido o prazo limite estabelecido no Aviso de Contratação Direta. Mais informações podem ser solicitadas pelo contato: camararodeiro@yahoo.com.br.

Rodeiro, 04 de novembro de 2024.

Gabriel da Silva Fernandes
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 023/2024

Solicitante: Presidente da Câmara de Rodeiro-MG

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade apontar os fundamentos para a contratação de serviços especializados para a realização da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, contemplando: assessoria de organização, produção, ornamentação e locação de materiais, iluminação, sonorização e serviços fotográficos, conforme especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas em Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição visa atender demanda apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, a fim de viabilizar a realização da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, sob a responsabilidade do Poder Legislativo, a realizar-se no dia 1º de janeiro de 2025, às 19 horas, com duração de até 03 (três) horas, no pátio da Escola Municipal Professor Arthur Nunes de Medeiros, localizada na Rua Sebastião Contin, 315 Centro, Rodeiro/MG.

2.2. Pretende-se contratar os serviços especializados de assessoria de organização, produção, ornamentação e locação de materiais, iluminação, sonorização e serviços fotográficos, garantindo o caráter solene que o evento requer.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. As especificações informadas neste documento são as necessárias para atender a demanda, conforme justificativa, em função das necessidades, das características peculiares do evento, do público, da finalidade, do local e condições de realização:



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado Total
01	Cobertura fotográfica (registro/captação de imagens) da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, a realizar-se no dia 01/01/2025. - Evento com horário de início previsto para 19h, e duração aproximada de até 03 (três) horas. Impressão/revelação de 160 (cento e sessenta) fotografias da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, em alta resolução, em papel fotográfico padrão de alto brilho, no tamanho 15 X 21 cm, 4x0 cores.	serviço	01	R\$ 3.357,50
02	Organização / Ornamentação da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, a realizar-se no dia 01/01/2025, incluindo: <u>Ornamentação completa:</u> - 02 (dois) Arranjos de tamanho médio, para piso, com vasos, com as seguintes flores naturais: Rosa chá, rosa branca, pompom amarelo, pompom verde, áster branca e folhagem - 01 (um) Arranjo de tamanho médio, para centro da mesa de autoridades, com vaso (se necessário), com as seguintes flores naturais: Rosa chá, rosa branca, pompom amarelo, pompom verde, áster branca e folhagem. - 04 (quatro) Arranjos de tamanho grande com as seguintes flores naturais: Rosa chá, rosa branca, pompom amarelo, pompom verde, áster branca e folhagem. - Eras ornamentais para compor a decoração. - Cortinado do ambiente logo após (atrás) da mesa solene, em tecido nobre, sem brilho, na cor off. Área a ser cortinada: 15 metros lineares (largura); altura aprox. 04 metros. - Tapete tipo passarela, aveludado/acarpetado, na cor VERDE. Medida do corredor de passagem: aprox. 30 metros de comprimento, e 1,5 metro de largura. - Iluminação branca em todo o ambiente. <u>Locação e montagem de mobiliários:</u> - Locação e composição da Mesa Solene, em madeira, que deverá acomodar confortavelmente 11 (onze) autoridades, bem como as cadeiras destinadas aos assentos dessas autoridades, todas também em madeira. - Locação de púlpito, em madeira, para acomodar Cerimonialista da Câmara que conduzirá a solenidade. - Locação de 150 cadeiras de ferro para acomodar convidados do evento. - Locação de estrutura (treliça) para montagem de backdrop, medindo 4m X 2,5m. - Montagem de backdrop para cenário (fundo) de fotografias, com folhagens artificiais e logomarcas de Câmara e Prefeitura. Observação: deverão estar inclusos todos os custos com materiais e pessoal para montagem, desmontagem,	serviço	01	R\$ 22.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

	ornamentação, decoração e assessoria, bem como todos os fretes.			
03	Sonorização completa para a Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, a realizar-se no dia 01/01/2025, incluindo fornecimento (em locação), instalação e operação de: - microfones sem fio (no mínimo 04); - caixa(s) de som; - mesa de som / computador para operação; - e todos os demais equipamentos que se fizerem necessários, considerando o tipo de ambiente onde será realizado o evento. Observações: - Evento com horário de início previsto para 19h, e duração aproximada de até 03 (três) horas. - a trilha sonora a ser executada durante o evento, bem como momentos pré e pós evento, deverá ser repassada com antecedência à Secretaria da CMR para aprovação e adequações, se for o caso.	serviço	01	R\$ 2.250,00

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço observando o disposto na Lei 14.133/2021 onde estabelece, no § 1º do Art. 23, que *“No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

4.2. A composição de valores estimados embasou-se em pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal e recente de cotação, conforme anexado aos autos do presente processo, por ser a alternativa que melhor refletiria a realidade de mercado, seguindo precisamente a especificação necessária e as condições de execução, tendo sido tais fornecedores selecionados entre os que habitualmente atendem o município e região em contratações similares e dos quais a CMR dispunha dos contatos.

4.3. O valor global estimado para esta contratação é de **R\$ 27.707,50 (vinte e sete mil, setecentos e sete reais, e cinquenta centavos).**

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição detalhada e especificações do material a ser adquirido consta na tabela em 3.1 deste documento.

5.2. Indica-se a previsão em Termo de Referência a respeito da necessidade de vistoria ao local de realização do evento.

5.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

5.4. O prazo de execução coincide com a data e horário de realização da solenidade à qual se destina tal contratação, incluindo o período “pós evento”, no que tange à desmontagem e retirada dos itens locados.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

6.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

7. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com foco na contratação do objeto, mapearam-se os riscos referentes à mesma,



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

conforme quadro a seguir:

Ameaça	Efeito	Ação de prevenção
Problemas no processo de contratação.	Atraso no processo de contratação.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de elaboração da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma e elaborar os documentos da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.
Contingenciamento orçamentário	Impossibilidade de fornecimento.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a aquisição e demonstrar a necessidade e a relevância do objeto a ser adquirido.
Falha na caracterização do objeto	Não atendimento das necessidades da contratação e impossibilidade de fornecimento.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação e revisar os itens da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.
Falha na justificativa para escolha da solução	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos e impossibilidade de contratação.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do fornecedor e avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.
Falha na pesquisa de preços	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas e impossibilidade de contratação.	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços, ampliar a pesquisa de preços, avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos e levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.

8. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, o Agente de Contratação considera que a solução escolhida é técnica e economicamente **viável**, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da Câmara Municipal de Rodeiro.

8.2. Considerando a natureza comum e o valor do objeto, sugere-se para a contratação o procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021, com recebimento de propostas por e-mail, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

Rodeiro, 04 de novembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

Gabriel da Silva Fernandes
Agente de Contratação

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXX	
CNPJ/MF: XXX	
ENDEREÇO: XXX	
BAIRRO: XXX	CEP: XXX
MUNICÍPIO: XXX	ESTADO: XXX
TELEFONE: XXX	E-MAIL: XXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXX	

Pelo presente, apresentamos proposta comercial para o Processo Administrativo supracitado, visando a “Contratação de serviços especializados para a realização da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, contemplando: assessoria de organização, produção, ornamentação e locação de materiais, iluminação, sonorização e serviços fotográficos, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.”

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total proposto para o item
01	Cobertura fotográfica (registro/captação de imagens) da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, a realizar-se no dia 01/01/2025. - Evento com horário de início previsto para 19h, e duração aproximada de até 03 (três) horas. Impressão/revelação de 160 (cento e sessenta) fotografias da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, em alta resolução, em papel fotográfico padrão de alto brilho, no tamanho 15 X 21 cm, 4x0 cores.	serviço	01	R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

02	Organização / Ornamentação da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, a realizar-se no dia 01/01/2025, incluindo: <u>Ornamentação completa:</u> - 02 (dois) Arranjos de tamanho médio, para piso, com vasos, com as seguintes flores naturais: Rosa chá, rosa branca, pompom amarelo, pompom verde, áster branca e folhagem - 01 (um) Arranjo de tamanho médio, para centro da mesa de autoridades, com vaso (se necessário), com as seguintes flores naturais: Rosa chá, rosa branca, pompom amarelo, pompom verde, áster branca e folhagem. - 04 (quatro) Arranjos de tamanho grande com as seguintes flores naturais: Rosa chá, rosa branca, pompom amarelo, pompom verde, áster branca e folhagem. - Eras ornamentais para compor a decoração. - Cortinado do ambiente logo após (atrás) da mesa solene, em tecido nobre, sem brilho, na cor off. Área a ser cortinada: 15 metros lineares (largura); altura aprox. 04 metros. - Tapete tipo passarela, aveludado/acarpetado, na cor VERDE. Medida do corredor de passagem: aprox. 30 metros de comprimento, e 1,5 metro de largura. - Iluminação branca em todo o ambiente. <u>Locação e montagem de mobiliários:</u> - Locação e composição da Mesa Solene, em madeira, que deverá acomodar confortavelmente 11 (onze) autoridades, bem como as cadeiras destinadas aos assentos dessas autoridades, todas também em madeira. - Locação de púlpito, em madeira, para acomodar Cerimonialista da Câmara que conduzirá a solenidade. - Locação de 150 cadeiras de ferro para acomodar convidados do evento. - Locação de estrutura (treliça) para montagem de backdrop, medindo 4m X 2,5m. - Montagem de backdrop para cenário (fundo) de fotografias, com folhagens artificiais e logomarcas de Câmara e Prefeitura. Observação: deverão estar inclusos todos os custos com materiais e pessoal para montagem, desmontagem, ornamentação, decoração e assessoria, bem como todos os fretes.	serviço	01	R\$ _____
03	Sonorização completa para a Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, a realizar-se no dia 01/01/2025, incluindo fornecimento (em locação), instalação e operação de: - microfones sem fio (no mínimo 04); - caixa(s) de som; - mesa de som / computador para operação; - e todos os demais equipamentos que se fizerem necessários, considerando o tipo de ambiente onde será realizado o evento. Observações: - Evento com horário de início previsto para 19h, e duração aproximada de até 03 (três) horas.	serviço	01	R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

	- a trilha sonora a ser executada durante o evento, bem como momentos pré e pós evento, deverá ser repassada com antecedência à Secretaria da CMR para aprovação e adequações, se for o caso.			
--	---	--	--	--

- a) Prazo de Entrega/Execução: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- b) Prazo de Pagamento: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- c) Validade de proposta: _____

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que em nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Administração contratante.
2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.
3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação, informações e condições locais para cumprimento das obrigações, e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência, bem como a Lei nº 14.133/2021.
4. Declaramos nosso enquadramento na condição de Empresário Individual, Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: XXX - RG: XXX - CPF: XXX - E-mail: XXX

Local, data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.
14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

Assinatura e dados do emissor

ANEXO VI "A" – TERMO DE VISTORIA

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

TERMO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Declaramos, sob pena da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ nº.
_____, com endereço na Avenida / Rua
_____, realizou, nesta data, Vistoria Técnica
em todas as instalações tecnológicas e de infraestrutura do local de realização do evento
(Solenidade de Posse), não tendo nada a questionar a posteriori sobre as especificações
técnicas e condições pertinentes ao OBJETO deste processo de contratação.

Local, data

Responsável Técnico: _____

Documento de Identidade: _____

Assinatura: _____

Visto:

Servidor Responsável da Câmara Municipal de Rodeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

ANEXO VI "B" – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(preencher e apresentar CASO NÃO REALIZE VISITA TÉCNICA PARA VISTORIA)

(Usar Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaramos, sob pena da lei, que a empresa _____
_____, CNPJ nº.
_____, com endereço na Avenida / Rua
_____, tomou pleno conhecimento de
todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do
Processo de Contratação _____, tais como infraestrutura e complexidade,
bem como de todas as peculiaridades técnicas e elementos necessários à elaboração da
proposta comercial e à execução dos trabalhos integrantes dos respectivos Termo de
Referência e Aviso de Contratação Direta.

Local, data

Responsável pela empresa: _____

Cargo/Documento de Identidade: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO/MG E A EMPRESA XXXXX, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RODEIRO/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.119.990/0001-75, com sede na Praça São Sebastião, 215, Centro, na cidade de Rodeiro/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediada na Rua XXXXX, XX, centro, na cidade de XXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu Sócio Administrador, o Sr. XXXX, conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 023/2024, Dispensa Eletrônica nº 009/2024, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato é derivado do processo em epígrafe, cujo objeto é contratação de serviços especializados para a realização da Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Rodeiro, mandato 2025-2028, contemplando: assessoria de organização, produção, ornamentação e locação de materiais, iluminação, sonorização e serviços fotográficos, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e anexos, cujos itens são:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato. São eles:

- 3.1.1. Termo de Referência;
- 3.1.2. Aviso de Contratação Direta;
- 3.1.3. Proposta da Contratada;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor global da contratação é de R\$ _____

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo e a forma de pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE além das constantes no art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Aviso de Contratação Direta.

- 8.1.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 8.1.2. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato e no Edital;
- 8.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2.1. E-mail institucional: É dever empresa vencedora/CONTRATADA manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 8.2.2. Assinar o Contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 8.2.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à CONTRATANTE.
- 8.2.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

8.2.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital e da Proposta.

8.2.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pela CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.2.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação, prazo de validade e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

8.2.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

8.2.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

8.2.6. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto que esteja impróprio para o consumo, com vício de qualidade, validade ou defeito de fabricação.

8.2.7. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuarla de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus documentos complementares, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

8.2.8. Cumprir rigorosamente com o disposto no Aviso de Contratação Direta e demais documentos complementares.

8.2.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

8.2.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.2.12. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As funções de fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato serão exercidas pelo Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, designado nos autos do Processo.

9.3. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de acordo com o previsto no art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de .2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Para as demais infrações a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de dez dias úteis, a contar da data do



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE conforme previsto no inc. II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;

II – Amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

III – judicial, nos termos da legislação vigente;

11.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Rodeiro, deste exercício, na dotação a seguir:

3.3.90.39.00.1.01.01.01.031.0001.2.0003

RECEPÇÕES, HOMENAGENS E FESTIVIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da AMM e Página Oficial da Câmara Municipal de Rodeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO.

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 26.119.990/0001-75

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Rodeiro.

Rodeiro, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
Luiz Geraldo da Silva Junior
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima
Procuradora Geral da Câmara Municipal de Rodeiro

Testemunhas: